

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

**PROJETO DE LEI n.º /2024**

**AUTOR: Mesa Diretora**

 **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**  
Processo n.º **9/2024**  
Abertura: **18/03/2024 10:49:14**  
Requerente:  
**MESA DIRETORA**  
Assunto:  
**PROJETO DE LEI**

*“Dispõe sobre a reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mesquita”*

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada, no percentual de 40% (quarenta por cento), a remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Mesquita, calculado sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas em anexo próprio da Câmara Municipal de Mesquita da lei orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Gelson Henrique Santos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**

  
**Eduardo Francelino da Silva Neto**

**Vice-Presidente**

  
**Marcel Roberto Pinheiro Gomes**  
**Secretário**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo promover a valorização dos servidores da Câmara Municipal de Mesquita, face os recentes índices inflacionários, visto que desde 2019 os servidores se encontram sem reajuste.

Faz-se necessário ressaltar que, em virtude da LC 173/2020, que vigorou até 31 de dezembro de 2021, os servidores, no ano anterior, ficaram sem o reajuste, pois a Lei proibia a revisão, reajuste e vantagens. Portanto, este aumento visa sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos empregados públicos. O reajuste proposto está dentro das condições financeiras dessa Casa Legislativa, prevista no orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas.

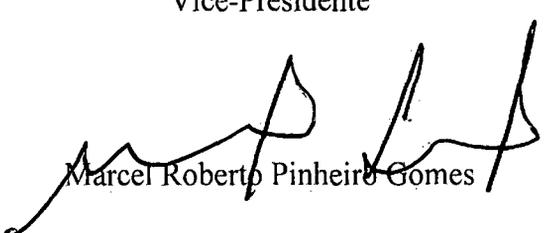
Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá a Câmara financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Assim, submetemos a apreciação do Plenário a presente para melhor análise e debate.

  
Gelson Henrique Santos da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

  
Eduardo Francelino da Silva Neto

Vice-Presidente

  
Marcel Roberto Pinheiro Gomes